



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-92024-016

ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA
ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

O MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA – PA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e pelos Decretos Municipais nº 008/2024-GPMSAGA, **E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

01. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 10 de dezembro de 2024

HORÁRIO: 09:00h (horário de Brasília/DF)

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 9/2024-016

TIPO: Menor Preço Por Item

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.1 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.2 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.3 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.4 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, nos termos do artigo 71, inciso II e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, site: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes>, site: <http://www.saogeraldodoaraguaia.pa.gov.br>, email: licitacao@saogeraldodoaraguaia.pa.gov.br . e também poderão obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Licitações, na Avenida Antônio Nonato Pedrosa nº 324, Vila Administrativa – São Geraldo do Araguaia-Pa, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

1.6 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: licitacao@saogeraldodoaraguaia.pa.gov.br .

1.7. – O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: licitacao@saogeraldodoaraguaia.pa.gov.br.

1.8.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 – A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.8.3 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, FARMACIA BÁSICA E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADO À ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, NOTADAMENTE AS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO**, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes da aquisição do objeto, correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes desta licitação, no que couber.

3.2 – O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no Anexo I, totalizando a importância de R\$ 12.789.838,11 (Doze milhões e setecentos e oitenta e nove mil e oitocentos e trinta e oito reais e onze centavos).



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o **Menor Preço Por Item**.

5. PRAZOS

5.1 – 2.4. O Contrato vigorará, a partir da ordem de início, terá sua vigência até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente.

5.2 – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3 – A entrega do(s) bem(ns) que é(são) objeto do presente Edital deverá ocorrer no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de autorização de fornecimento a ser expedido pelo setor competente.

5.4 – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será aquele constante no manual do fabricante, a contar do recebimento, na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto.

5.5 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação.

5.6 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

5.7 – As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanece vantajoso, a partir da data de sua assinatura, devendo haver a publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal da Transparência do Município de São Geraldo do Araguaia -Pa.

5.7.1 – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do item 5.7.

5.7.2 – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

5.7.3 – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste pregão eletrônico aqueles que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.3 Não poderão participar deste pregão:

6.3.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital e seus anexos;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.3.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.3.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio

6.3.9. Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com o MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/PA.

6.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.3.11. Que constem nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico [https:// www.portaldecompraspublicas.com.br](https://www.portaldecompraspublicas.com.br).

7.2. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, terá acesso ao portal.

7.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

7.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou a entidade licitante,



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

8. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

8.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

8.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até à abertura da sessão pública.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.11. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 2 (Duas) horas.

8.12. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.13. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao processo de pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.

8.14. O julgamento das propostas será feito pelo menor valor de acordo com o especificado no Anexo I.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

9.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

9.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.2 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.3 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
- i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

9.3.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.4 – Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro.

9.5 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

9.6 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

9.7 – Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa **ABERTO**.

9.8 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

9.9 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

9.9.1 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 0,01 (um centavos) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.9.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.9.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

9.9.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 26 deste edital.

9.10 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

9.10.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.10.2 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.10.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço por item, sendo considerada bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada item na estimativa orçamentária (Anexo I).



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.1.1 – Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada item na estimativa orçamentária (Anexo I).

10.2 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

10.2.1 – Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

10.2.2 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

10.2.3 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

10.2.4 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

10.2.5 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.3 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 10.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

10.3.1 – Na hipótese de o disposto no item 10.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

10.4.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.4.2 – Haverá um prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 8.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

10.5 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

10.6 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

10.7 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

10.8 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 11 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 11 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 8.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema **Portal de Compras Públicas**, observado o item 10.4.2.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 8.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.9 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 3.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

10.9.1 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 10.9.

10.10 – Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

10.11 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

11. HABILITAÇÃO

11.1. Os participantes deverão encaminhar as certidões como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada à verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

11.2. As consultas aos cadastros deverão ser enviadas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURIDICA

12.1. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

a) Documentos oficial com foto do (s) sócio (s) proprietário (s) ou administrador;

b) Prova de Registro, no órgão competente, no caso de empresa individual:

c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto social, ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.7. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

12.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.9. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

12.10. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.11. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

12.12. Anexo III – Modelo de Declarações;

13 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

13.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

13.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Previdenciárias por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;

13.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante com apresentação das Certidões Tributária e Não Tributária, se a licitante tiver domicílio no Estado do Pará, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;

13.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;

13.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.

13.7. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade igual ou posterior a data prevista para abertura desta licitação;

13.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. No prazo de cinco dias prorrogável por igual período a critério da administração;

14 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

(a.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 01 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ILG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

(a.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(a.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(a.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(a.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(a.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(a.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item a.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(a.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido (s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data da primeira sessão deste certame;

15 - CAPACIDADE TÉCNICA:

a) Alvará de Funcionamento e Localização municipal;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b)** Alvara de Vigilância Sanitária emitido pelo Órgão competente, que comprove que a empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária, Estadual ou Municipal;
- c)** Autorização de funcionamento da empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para armazenar, distribuir e expedir medicamentos, ou outro órgão que a antecedeu, e/ou publicação no Diário Oficial da União (DOU), para medicamentos comuns (Portaria 802/98-MS);
- d)** No caso de medicamentos sujeitos a regime especial de controle, a proponente deverá apresentar a Autorização Especial, em atendimento ao exigido na Portaria 344/98 SVS/MS;
- e)** Prova de Registro do (s) responsável (is) técnico (s) junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF), em vigor na data de abertura do certame;
- f)** Termo de responsabilidade declarando possuir estrutura e condições para atender ao objeto licitado em conformidade com as especificações quantidades, prazos e exigências do edital (Lei nº 2.814/98-MS)
- g)** Apresentar Documento de Comprovação de tratamento de resíduos químicos, com empresa prestadora de serviço do ramo, onde a empresa se encarrega de incinera os medicamentos vencidos, acompanhada da Licença de Operação Ambiental e documento que comprove a incineração conforme a RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC Nº 306 de 7 de Dezembro de 2004 – ANVISA;
- h)** Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, constando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, apresentado em papel timbrado, que comprove a licitante ter fornecido materiais de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

OBS.: Quando se tratar de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado (empresa privada), a assinatura deverá estar reconhecida em cartório de notas.

15.1.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

15.1.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15.1.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.2 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.5. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.5.1. Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

15.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16. RECURSOS

16.1 – Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

16.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

16.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

16.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

16.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

16.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

16.9 – No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

17.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

17.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

17.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

18. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

18.1.1 - Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

18.1.2 – A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

18.2 – A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

18.3 – A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

18.4 – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo I) e da própria Ata de Registro de Preços (Anexo IV).

18.5 – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

18.6 – O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

18.7 – Não haverá previsão de preços diferentes quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes em razão da forma e do local de acondicionamento.

18.8 – Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

19. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IV.

19.1.1 – A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

19.2 – Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste pregão.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1 – As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre a CONTRATANTE e as licitantes vencedoras.

20.1.1 – Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2 – As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

20.3 – A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a entidade licitante, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

20.4 – As licitantes remanescentes convocadas na forma do item 20.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades estabelecidas neste Edital.

21. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

21.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

21.2 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

21.2.1 – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

21.2.2 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

21.2.3 – A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

21.3 – Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

21.3.1 – A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

21.3.2 – Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

21.3.3. A Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

21.3.4 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

21.4 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

21.4.1 - O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

22. GARANTIA

22.1 – Não será exigida garantia do contrato.

23. CONTRATAÇÃO



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23.1 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo V, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a(s) CONTRATANTE(S) e a ADJUDICATÁRIA.

23.2 – O fornecimento dos bens que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitado pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Jornal Oficial do Município ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente.

23.3 – A ADJUDICATÁRIA deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido do respectivo instrumento de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente, podendo ainda ser assinado por meio de assinatura eletrônica E-CPF do representante legal ou E-CNPJ da empresa, enviados por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico da licitante.

23.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Secretaria de Administração.

23.3.2 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.4 – Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

23.4.1 – Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado fornecer bens com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

23.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

23.5.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

23.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo setor do(a) CONTRATANTE responsável pela fiscalização da execução do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

23.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

23.8 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos.

23.9 – A licitante vencedora, sem ônus para o(a) CONTRATANTE, compromete-se a:

a) atender às solicitações do(a) CONTRATANTE em até 10 (dez) dias contadas a partir de seu recebimento;

b) substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

23.10 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à CONTRATANTE.

24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data de adimplimento da parcela correspondente, obedecido o disposto na legislação.

24.2 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

24.3 – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição.

24.4 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

24.5 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

25. REAJUSTE

25.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

25.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, com data base vinculada à data do Orçamento Estimado, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

25.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 - A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando às penalidades previstas neste edital;

26.2 - Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

(a) Advertência;

(b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;

(c) Multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

(d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.3 - A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

26.3.1 - 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

26.3.2 - 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

26.3.3 - 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

26.3.5 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

26.4 - Na gradação das multas administrativas serão observadas as seguintes regras:

26.4.1 - Se o infrator, cumulativamente, não for reincidente na prática de infrações administrativas, não tiver agido com dolo e não tiverem ocorrido circunstâncias agravantes, o valor da multa será aplicado no mínimo previsto na tabela anterior;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

26.4.2 - Se, além dos elementos previstos no inciso anterior, a infração for cometida por pessoa física, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, o valor da multa deverá ser inferior a um quarto do valor máximo previsto para a respectiva infração, não podendo, em qualquer caso, ser inferior ao mínimo previsto na tabela anterior;

26.4.3 - São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração:

- a) reincidência nas infrações;
- b) ausência de comunicação, pelo infrator, do risco de danos a bens, pessoas e serviços;
- c) ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária ou por outro motivo torpe, ou coagindo outrem para a execução material da infração,
- d) afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;
- e) causando danos à propriedade alheia;
- f) mediante fraude ou abuso de confiança;
- g) no interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;

26.5 - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

26.6 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

26.7 - As multas previstas nas alíneas “b” e “c” não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

26.8 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expreso nesse sentido.

26.9 - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

26.10 - A aplicação das sanções previstas no neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

26.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

26.12 - Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do item 26.2, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Municípios - DOM.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

26.13 - O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser direcionados à autoridade competente e entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do Contratante, localizado Avenida Antônio Nonato Pedrosa nº 324, Vila Administrativa – São Geraldo do Araguaia-Pa, CEP: 68.570-000, nos dias úteis, das 08h às 14h, ou por e-mail para licitacao@saogeraldodoaraguaia.pa.gov.br.

27. FORO

27.1 – Fica eleito o Foro de São Geraldo do Araguaia – Pa, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

28.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.

28.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

28.4 – No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não o fornecimento dos bens.

28.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

29 – DOS ANEXOS

29.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo III – Modelo de Declarações Pregão Eletrônico;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V - Minuta do Contrato.

São Geraldo do Araguaia - PA, 27 de novembro de 2024.

GIOVANNA MOREIRA DE CIRQUEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS** PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, FARMACIA BÁSICA E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADO À ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, NOTADAMENTE AS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/M SOLUÇÃO INJETÁVEL.	600.00	AMPOLA	7,090	4.254,00
00002	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G CREME 20G	1,800.00	BISNAGA	14,580	26.244,00
00003	ACICLOVIR 200MG	1,200.00	COMPRIMIDO	0,390	468,00
00004	ACICLOVIR 50MG/G 10G 5% CREME	1,200.00	BISNAGA	10,300	12.360,00
00005	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	53,400.00	COMPRIMIDO	0,630	33.642,00
00006	ACIDO FOLICO 5 MG	50,400.00	COMPRIMIDO	0,580	29.232,00
00007	ACIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SODIO) 250MG	20,400.00	CÁPSULA	0,930	18.972,00
00008	ACIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SODIO) 500MG	30,000.00	COMPRIMIDO	1,670	50.100,00
00009	ACIDO VALPROICO 50MG/ML XAROPE	1,050.00	FRASCO	9,220	9.681,00
00010	ÁCIDO ASCORBICO (VITAMINA C) SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	5,000.00	AMPOLA	1,400	7.000,00
00011	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML SUSPENSÃO ORAL.	2,400.00	FRASCO	5,250	12.600,00
00012	ALBENDAZOL 400MG MASTIGÁVEL	10,800.00	COMPRIMIDO	0,630	6.804,00
00013	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	1,800.00	COMPRIMIDO	0,820	1.476,00
00014	ALOPURINOL 100MG	1,440.00	COMPRIMIDO	0,610	878,40
00015	ALOPURINOL 300MG	1,440.00	COMPRIMIDO	0,490	705,60
00016	AMBROXOL ADULTO 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL				



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	XAROPE.			
	3,000.00 FRASCO	7,520	22.560,00	
00017	AMBROXOL ADULTO 6MG/5ML SOLUÇÃO ORAL 100ML XAROPE			
	4,800.00 FRASCO	9,700	46.560,00	
00018	AMOXILINA 500MG			
	50,400.00 CÁPSULA	0,630	31.752,00	
00019	AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 150ML			
	3,000.00 FRASCO	10,040	30.120,00	
00020	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML + 12,5 MG/ML			
	1,800.00 FRASCO	29,000	52.200,00	
00021	AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG+125MG			
	12,600.00 COMPRIMIDO	5,600	70.560,00	
00022	ANLÓDIPINO 5MG			
	10,080.00 COMPRIMIDO	1,160	11.692,80	
00023	ANLÓDIPINO 10MG			
	18,000.00 COMPRIMIDO	4,010	72.180,00	
00024	ATENÓLOL 25MG			
	57,600.00 COMPRIMIDO	0,060	3.456,00	
00025	ATENÓLOL 50MG			
	57,900.00 COMPRIMIDO	0,080	4.632,00	
00026	AZITROMICINA 500MG			
	26,460.00 COMPRIMIDO	0,790	20.903,40	
00027	AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL			
	1,800.00 FRASCO	14,750	26.550,00	
00028	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI suspensão injeção 600.000 UI+ diluente. a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.			
	600.00 AMPOLA	9,140	5.484,00	
00029	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI (Item de RP)SOLUÇÃO INJETAVEL 1.200.000UI + PÓ diluente. a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: vendo proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.			
	900.00 AMPOLA	9,740	8.766,00	
00030	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENÇÃO ORAL			
	3,000.00 FRASCO	11,070	33.210,00	
00031	BROMETRO IPRATROPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO			
	60.00 FRASCO	8,950	537,00	
00032	BROMETO DE IPRATROPICO 20MCG/DOSE 20ML SOLUÇÃO PARTA INALAÇÃO ORAL			
	60.00 FRASCO	30,940	1.856,40	
00033	BROMIDATO DE FENOTEROL SOLUÇÃO INALANTE 5MG/20ML GOTAS			
	120.00 FRASCO	8,850	1.062,00	
00034	BROMIDATO DE FENOTEROL 100CG/DOSE SOLUÇÃO AEROSOL			
	60.00 FRASCO	28,220	1.693,20	
00035	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML			



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	SOLUÇÃO INJETAVEL		
	3,000.00 AMPOLA	3,060	9.180,00
00036	BUDESONIDA 50MG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL		
	240.00 FRASCO	26,600	6.384,00
00037	CABERGOLINA 0,5MG		
	600.00 COMPRIMIDO	12,650	7.590,00
00038	CAPTOPRIL 25MG		
	Comprimido envelopado. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.		
	63,700.00 COMPRIMIDO	0,220	14.014,00
00039	CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL 1.250MG (500 MG DE CALCIO)+400 UI		
	3,600.00 COMPRIMIDO	0,170	612,00
00040	CARVEDILOL 6,25MG		
	14,400.00 COMPRIMIDO	0,140	2.016,00
00041	CARVEDILOL 3,125 MG		
	14,400.00 COMPRIMIDO	0,200	2.880,00
00042	CARVEDILOL 25MG		
	7,200.00 COMPRIMIDO	0,370	2.664,00
00043	CEFALEXINA 500 MG		
	Capsula/dragea 500 mg a embalagem do produto devera conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.		
	90,600.00 COMPRIMIDO	0,740	67.044,00
00044	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL		
	3,200.00 FRASCO	30,660	98.112,00
00045	CEFTRIAXONA, SODICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 1G com diluente lidocaina 10mg/ml (1%) IM		
	600.00 AMPOLA	5,700	3.420,00
00046	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO 100ML 20MG/G		
	600.00 FRASCO	7,730	4.638,00
00047	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME DERMATOLÓGICO 30G		
	1,500.00 BISNAGA	12,000	18.000,00
00048	CETOCONAZOL 200 MG		
	5,400.00 COMPRIMIDO	0,460	2.484,00
00049	COLAGENASE+CLORANFENICOL 0,6/G+0,01G/G 30G		
	2,400.00 BISNAGA	59,810	143.544,00
00050	CIPROFLOXACINO 500MG		
	54,300.00 COMPRIMIDO	1,450	78.735,00
00051	CLARITROMICINA 500MG		
	3,000.00 COMPRIMIDO	7,230	21.690,00
00052	CLORANFENICOL 250MG		
	3,000.00 COMPRIMIDO	3,510	10.530,00
00053	CARBAMAZEPINA 200MG		
	36,000.00 COMPRIMIDO	0,570	20.520,00
00054	CARBAMAZEPINA 400 MG		
	25,200.00 COMPRIMIDO	1,320	33.264,00
00055	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML (2%) 100ML		



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		1,200.00	FRASCO	17,170	20.604,00
00056	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG				
		18,000.00	COMPRIMIDO	0,400	7.200,00
00057	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML				
	SOLUÇÃO ORAL				
		1,900.00	FRASCO	11,340	21.546,00
00058	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG				
		36,000.00	COMPRIMIDO	0,270	9.720,00
00059	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG				
		18,000.00	COMPRIMIDO	0,610	10.980,00
00060	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML		SOLUÇÃO ORAL		
		50.00	FRASCO	10,580	529,00
00061	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG				
		10,800.00	COMPRIMIDO	0,880	9.504,00
00062	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG				
		10,800.00	COMPRIMIDO	1,330	14.364,00
00063	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG				
		36,960.00	COMPRIMIDO	0,300	11.088,00
00064	CLONAZEPAM 0,5MG				
		6,000.00	COMPRIMIDO	0,350	2.100,00
00065	CLONAZEPAM 2,0MG				
		10,020.00	COMPRIMIDO	0,270	2.705,40
00066	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG (DONAREN)				
		3,000.00	COMPRIMIDO	0,900	2.700,00
00067	CLORIDRATO DE METILFINIDATO 10MG (RITALINA)				
		10,000.00	COMPRIMIDO	1,310	13.100,00
00068	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG				
		1,800.00	COMPRIMIDO	1,670	3.006,00
00069	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISILÓGICO) SOLUÇÃO INJETAVEL 500ML				
		2,040.00	FRASCO	14,650	29.886,00
00070	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL				
	100ML				
		450.00	FRASCO	14,430	6.493,50
00071	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG				
		6,000.00	COMPRIMIDO	0,850	5.100,00
00072	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/MG/ML (2%) SEM VASO SOLUÇÃO INJ				
		750.00	AMPOLA	9,710	7.282,50
00073	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG (2%) GEL				
		100.00	TUBO	32,340	3.234,00
00074	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG				
		30,000.00	COMPRIMIDO	1,400	42.000,00
00075	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG				
		75,000.00	COMPRIMIDO	0,380	28.500,00
00076	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL				
		2,000.00	AMPOLA	0,830	1.660,00
00077	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS				
		1,800.00	FRASCO	6,030	10.854,00
00078	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG ORODISPERSÍVEL				
		5,400.00	COMPRIMIDO	1,640	8.856,00
00079	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML				
	SOLUÇÃO INJETAVEL INTRAVENOSO USO ADULTO E PEDIATRICO				
		1,300.00	AMPOLA	2,910	3.783,00
00080	CLORIDRATO DE PROIMETAZINA 25MG				
		18,000.00	COMPRIMIDO	0,300	5.400,00
00081	CLORIDRATO DE PROIMETAZINA 25MG/ML				
		2,000.00	AMPOLA	4,120	8.240,00
00082	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG				
		18,000.00	COMPRIMIDO	0,070	1.260,00
00083	DEXAMETASONA 0,1% CREME				



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	10G			
	2,400.00	BISNAGA	5,580	13.392,00
00084	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML	ELIXIR		
	2,700.00	FRASCO	13,710	37.017,00
00085	DEXAMETASONA SOLUÇÃO OFTALMICA 1MG/10ML			
	360.00	FRASCO	10,130	3.646,80
00086	DIGOXINA 0,25MG			
	DIGOXINA 0,25mg comprimido envelopado, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.			
	21,800.00	COMPRIMIDO	0,320	6.976,00
00087	DIPIRONA GTS			
	500MG/ML			
	9,000.00	FRASCO	12,820	115.380,00
00088	DIPIRONA 500 MG/ML			
	SOLUÇÃO INJETAVEL			
	83,000.00	AMPOLA	1,670	138.610,00
00089	DIPIRONA 500 MG			
	50,300.00	COMPRIMIDO	0,180	9.054,00
00090	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG/DOSE,	SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO		
	200.00	FRASCO	71,890	14.378,00
00091	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200MCG/DOSE	SUSPENÇÃO PARA INALAÇÃO		
	200.00	FRASCO	46,270	9.254,00
00092	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375MG			
	450.00	COMPRIMIDO	1,430	643,50
00093	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,25MG			
	450.00	COMPRIMIDO	1,130	508,50
00094	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML			
	SOLUÇÃO INJETAVEL			
	200.00	AMPOLA	14,660	2.932,00
00095	DIAZEPAM 5 MG			
	6,000.00	COMPRIMIDO	0,400	2.400,00
00096	DIAZEPAM 10MG			
	8,700.00	COMPRIMIDO	0,170	1.479,00
00097	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			
	1,500.00	AMPOLA	3,460	5.190,00
00098	ESPIRONALACTONA 25MG			
	21,600.00	COMPRIMIDO	0,320	6.912,00
00099	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03MG+0,15MG			
	5,796.00	COMPRIMIDO	0,220	1.275,12
00100	FINASTERIDA 5MG			
	510.00	COMPRIMIDO	1,880	958,80
00101	FLUCONAZOL 150MG			
	10,000.00	CÁPSULA	1,400	14.000,00
00102	FOSFATO DE SODICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML	SOLUÇÃO INJETAVEL		
	3,000.00	AMPOLA	2,570	7.710,00
00103	FOSFATO DE SODICO DE PREDNILONA 3MG/ML	SOLUÇÃO ORAL		
	1,200.00	FRASCO	20,000	24.000,00
00104	FUROSEMIDA 40 MG			
	31,000.00	COMPRIMIDO	0,880	27.280,00
00105	FUROSEMIDA 10MG 2ML INJ			
	3,500.00	AMPOLA	1,320	4.620,00
00106	FENITOINA 100 MG			
	12,000.00	COMPRIMIDO	0,290	3.480,00
00107	FENOBARBITAL 100 MG			
	21,600.00	COMPRIMIDO	0,280	6.048,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00108	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL			
	300.00 FRASCO	15,940		4.782,00
00109	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL			
	AMPOLA 1ML.			
	100.00 AMPOLA	3,420		342,00
00110	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5MG			
	A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.			
	60,000.00 COMPRIMIDO	0,150		9.000,00
00111	GLICOSE 5% (SORO GLICOSADO) SOLUÇÃO INJETAVEL 500ML			
	1,000.00 FRASCO	9,790		9.790,00
00112	GLICOSE 5% (SORO GLICOSADO) SOLUÇÃO INJETAVEL 250ML			
	2,000.00 FRASCO	5,300		10.600,00
00113	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) XAROPE			
	1,800.00 FRASCO	9,360		16.848,00
00114	HALOPERIDOL 5MG			
	12,000.00 COMPRIMIDO	0,380		4.560,00
00115	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML			
	400.00 FRASCO	5,500		2.200,00
00116	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG			
	72,200.00 COMPRIMIDO	0,060		4.332,00
00117	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML (150ML)			
	SUSPENSÃO ORAL			
	3,000.00 FRASCO	5,040		15.120,00
00118	IBUPROFENO 300MG			
	30,000.00 COMPRIMIDO	0,300		9.000,00
00119	IBUPROFENO 600MG			
	30,000.00 COMPRIMIDO	0,530		15.900,00
00120	IBUPROFENO 50MG/ML			
	SUSPENSÃO ORAL			
	6,000.00 FRASCO	7,300		43.800,00
00121	IMIPRAMINA 25MG			
	7,200.00 COMPRIMIDO	1,050		7.560,00
00122	ITRACONAZOL 100MG CÁPSULA			
	1,500.00 COMPRIMIDO	1,200		1.800,00
00123	IVERMECTINA 6MG			
	20,600.00 COMPRIMIDO	1,280		26.368,00
00124	LEVOMEPROMAZINA 25MG			
	18,000.00 COMPRIMIDO	0,880		15.840,00
00125	LEVOMEPROMAZINA DE 100MG			
	18,000.00 COMPRIMIDO	1,240		22.320,00
00126	LEVODOPA 200MG+CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 50MG (PROLOPA)			
	1,800.00 COMPRIMIDO	3,440		6.192,00
00127	LEVODOPA 100 MG + CARBIDOPA 25 MG			
	1,080.00 COMPRIMIDO	2,850		3.078,00
00128	LEVOFLOXACINO 500MG			
	10,000.00 COMPRIMIDO	2,250		22.500,00
00129	LEVOTIROXINA SODICA 100MG			
	2,520.00 COMPRIMIDO	0,350		882,00
00130	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG			
	5,400.00 COMPRIMIDO	0,480		2.592,00
00131	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCGG			
	3,600.00 COMPRIMIDO	0,500		1.800,00
00132	LORATADINA 10 MG			
	Em comprimido. A embalagem deve conter venda proibida pelo			



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.			
00133	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	5,040.00 COMPRIMIDO	0,230 1.159,20	
00134	LOSARTANA 50MG	2,000.00 FRASCO	5,090 10.180,00	
00135	MALEATO DEXCLORFERAMINA+BETAMETASONA 2MG+0,25MG/5ML XAROPE.	109,200.00 COMPRIMIDO	0,130 14.196,00	
00136	MALEATO DEXCLORFERAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	2,400.00 FRASCO	8,820 21.168,00	
00137	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	3,600.00 FRASCO	5,400 19.440,00	
00138	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	15,000.00 COMPRIMIDO	0,140 2.100,00	
00139	METILDOPA 250 MG	21,600.00 COMPRIMIDO	0,150 3.240,00	
00140	METILDOPA 500 MG	31,500.00 COMPRIMIDO	0,910 28.665,00	
00141	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL 100G	31,500.00 COMPRIMIDO	1,750 55.125,00	
00142	METRONIDAZOL 250 MG	3,000.00 BISNAGA	12,560 37.680,00	
00143	NIFEDIPINO 10MG	24,000.00 COMPRIMIDO	0,350 8.400,00	
00144	NIFEDIPINO 20MG	9,200.00 COMPRIMIDO	0,510 4.692,00	
00145	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G + 250UI/G CREME	7,200.00 COMPRIMIDO	0,400 2.880,00	
00146	NIMESULIDA 100MG	3,000.00 BISNAGA	11,890 35.670,00	
00147	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI	24,580.00 COMPRIMIDO	0,280 6.882,40	
00148	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO SUSPENSÃO ORAL 50ML	3,000.00 BISNAGA	9,350 28.050,00	
00149	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G (20%) CREME VAGINAL	600.00 FRASCO	18,750 11.250,00	
00150	NITROFURANTOINA 1000MG	3,000.00 BISNAGA	11,420 34.260,00	
00151	NITROFURANTOINA SUSPENSÃO ORAL 5MG/ML	16,800.00 CÁPSULA	0,390 6.552,00	
00152	OLEO MINERAL	1,000.00 FRASCO	71,000 71.000,00	
00153	OLEO CICATRIZANTE A BASE DE ACIDOS GRAXOS LOÇÃO OLEOSA 300ML	300.00 FRASCO	6,160 1.848,00	
00154	OMEPRAZOL 20MG	OLEO DE GIRASSOL	600.00 FRASCO	7,940 4.764,00
00155	OXCCARBAZEPINA 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	48,320.00 CÁPSULA	0,280 13.529,60	
00156	OXCARBAZEPINA 300MG	50.00 FRASCO	46,260 2.313,00	
		1,080.00 COMPRIMIDO	1,760 1.900,80	



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00157	PARACETAMOL 500 MG			
	31,500.00 COMPRIMIDO	0,520	16.380,00	
00158	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL			
	10ML GOTAS			
	6,000.00 FRASCO	4,780	28.680,00	
00159	PASTA D'ÁGUA (FN)			
	200.00 BISNAGA	8,240	1.648,00	
00160	PERMETRINA 10MG/G LOÇÃO			
	150.00 FRASCO	8,160	1.224,00	
00161	PREDNISONA 5MG			
	5,000.00 COMPRIMIDO	0,160	800,00	
00162	PREDNISONA 20 MG			
	5,000.00 FRASCO	0,570	2.850,00	
00163	PAROXETINA 20MG			
	9,000.00 COMPRIMIDO	0,470	4.230,00	
00164	PREGABALINA 75.MG			
	14,400.00 COMPRIMIDO	1,750	25.200,00	
00165	RISPERIDONA 1MG			
	14,400.00 COMPRIMIDO	0,740	10.656,00	
00166	RISPERIDONA 2MG			
	14,400.00 COMPRIMIDO	0,440	6.336,00	
00167	RISPERIDONA 3MG			
	18,000.00 COMPRIMIDO	1,140	20.520,00	
00168	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML			
	600.00 FRASCO	23,280	13.968,00	
00169	SAIS PARA REIDATRAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL			
	2,000.00 ENVELOPE	12,970	25.940,00	
00170	SERTRALINA 50MG			
	14,400.00 COMPRIMIDO	0,260	3.744,00	
00171	SECNIDAZOL 1G			
	12,000.00 COMPRIMIDO	1,970	23.640,00	
00172	SIMETICONA 75MG/ML 10ML			
	SOLUÇÃO ORAL GOTAS			
	1,200.00 FRASCO	3,720	4.464,00	
00173	SINVASTATINA 20MG			
	36,000.00 COMPRIMIDO	0,200	7.200,00	
00174	SINVASTATINA 40MG			
	15,100.00 COMPRIMIDO	0,310	4.681,00	
00175	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG			
	3,600.00 COMPRIMIDO	0,500	1.800,00	
00176	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 100MG			
	PO PARA SOLUÇÃO INJETAVÉL.			
	2,000.00 AMPOLA	4,160	8.320,00	
00177	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500MG			
	PO PARA SOLUÇÃO INJETAVÉL.			
	2,000.00 AMPOLA	7,090	14.180,00	
00178	SULFADIAZINA DE PRATA			
	10MG/G 1% CREME 30G			
	1,500.00 BISNAGA	22,270	33.405,00	
00179	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG+8MG/ML			
	SUSPENSÃO ORAL			
	FRASCO COM 50ML			
	3,240.00 FRASCO	14,580	47.239,20	
00180	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG/80MG			
	30,000.00 COMPRIMIDO	0,370	11.100,00	
00181	SULFATO DE GENTAMICINA 0,5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA			
	150.00 FRASCO	14,720	2.208,00	
00182	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL ORAL			
	1,000.00 FRASCO	26,380	26.380,00	



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00183	SULFATO DE ZINCO 30 MG MANIPULADO			
	6,000.00 CÁPSULA	1,760		10.560,00
00184	SULFATO DE ZINCO XAROPE 4MG/ML			
	2,000.00 FRASCO	9,950		19.900,00
00185	SULFATO FERROSO 40MG			
	46,500.00 COMPRIMIDO	0,060		2.790,00
00186	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL			
	2,000.00 FRASCO	4,260		8.520,00
00187	VALSARTANA 80MG			
	720.00 COMPRIMIDO	0,730		525,60
00188	VALSARTANA 160MG			
	720.00 COMPRIMIDO	1,810		1.303,20
00189	VALSARTANA 320MG			
	720.00 COMPRIMIDO	2,020		1.454,40
00190	VITAMINAS DO COMPLEXO B POLIVITAMINICO SOLUÇÃO INJETÁVEL			
	6,000.00 AMPOLA	2,270		13.620,00
00191	AMITRIPTILINA 75MG			
	36.00 CAIXA	37,640		1.355,04
00192	ANCORON 100MG			
	36.00 CAIXA	24,070		866,52
00193	ANCORON 200MG			
	36.00 CAIXA	47,910		1.724,76
00194	ANORO 62,5/25 MCG			
	24.00 CAIXA	339,430		8.146,32
00195	ARADOIS H,50/12,5MG			
	96.00 CAIXA	85,940		8.250,24
00196	APRESOLINA 50 MG			
	48.00 CAIXA	17,520		840,96
00197	ATENOLOL 100MG			
	24.00 CAIXA	88,510		2.124,24
00198	ATEROMA 10 MG			
	24.00 CAIXA	67,460		1.619,04
00199	ATEROMA 20 MG			
	48.00 CAIXA	95,360		4.577,28
00200	ATEROMA 40 MG			
	72.00 CAIXA	85,370		6.146,64
00201	AVAL 80 MG			
	96.00 CAIXA	80,110		7.690,56
00202	BACLOFENO 10 MG			
	50.00 CAIXA	35,250		1.762,50
00203	BENICAR 20 MG			
	24.00 CAIXA	68,300		1.639,20
00204	BETINA 24 MG			
	48.00 CAIXA	40,430		1.940,64
00205	BETINA 20 MG			
	24.00 CAIXA	39,610		950,64
00206	BISOPROLOL 2,5 MG			
	48.00 CAIXA	46,440		2.229,12
00207	BISOPROLOL 5 MG			
	30.00 CAIXA	25,330		759,90
00208	BISOPROLOL 10 MG			
	24.00 CAIXA	66,680		1.600,32
00209	BRAMICAR 40 MG			
	24.00 CAIXA	72,010		1.728,24
00210	BRAVAN DUO 160/5 MG			
	48.00 CAIXA	50,800		2.438,40
00211	BUP 150 MG			



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		55.00	CAIXA	158,830	8.735,65	
	00212	BUP 300 MG				
		50.00	CAIXA	114,490	5.724,50	
	00213	CALTREN 20 MG				
		40.00	CAIXA	61,300	2.452,00	
	00214	CARBIDOL 25+250 MG				
		20.00	CAIXA	35,020	700,40	
	00215	CENTRUM DE A a Z				
		24.00	CAIXA	60,670	1.456,08	
	00216	CIBEX 200 MG				
		35.00	CAIXA	32,540	1.138,90	
	00217	CLORTALIDONA 25MG				
		24.00	CAIXA	29,760	714,24	
	00218	CLOPIDROGEL 75mg				
		24.00	CAIXA	59,400	1.425,60	
	00219	CONCERTA 18 MG				
		48.00	CAIXA	287,990	13.823,52	
	00220	DAFLON 1000 MG				
		24.00	CAIXA	156,880	3.765,12	
	00221	D'PREV 1000 MG				
		24.00	CAIXA	26,730	641,52	
	00222	DHIVAS 1000 MG				
		24.00	CAIXA	160,660	3.855,84	
	00223	DIAMICRON MR 60 MG				
		60.00	CAIXA	143,100	8.586,00	
	00224	DIGELIV				
		45.00	CAIXA	104,570	4.705,65	
	00225	DOXAZOSSINA 5MG				
		30.00	CAIXA	157,150	4.714,50	
	00226	DUAL 30 MG				
		25.00	CAIXA	117,650	2.941,25	
	00227	ECASIL 81 MG				
		25.00	CAIXA	14,760	369,00	
	00228	EMPAGLIFOZINA 25 MG				
		50.00	CAIXA	274,730	13.736,50	
	00229	ENTRESTO 97/103 MG				
		50.00	CAIXA	382,510	19.125,50	
	00230	ENTRESTO 24/26 MG				
		28.00	CAIXA	158,400	4.435,20	
	00231	ESIO 20 MG				
		50.00	CAIXA	58,550	2.927,50	
	00232	ESIO 40 MG				
		30.00	CAIXA	170,900	5.127,00	
	00233	ESCITALOPRAM 15MG				
		50.00	CAIXA	56,830	2.841,50	
	00234	ESCITALOPRAM 20MG				
		80.00	CAIXA	106,670	8.533,60	
	00235	EXFORG HCT 320 MG				
		65.00	CAIXA	148,610	9.659,65	
	00236	FLUOXETINA DE 20MG				
		50.00	CAIXA	59,110	2.955,50	
	00237	FLUOXETINA DE 10MG				
		50.00	CAIXA	24,930	1.246,50	
	00238	FONTICE				
		30.00	CAIXA	204,650	6.139,50	
	00239	FORXIGA 10 MG				
		25.00	CAIXA	149,670	3.741,75	
	00240	GABAPETINA 300MG				
		40.00	CAIXA	67,070	2.682,80	



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00241	GLIFAGE XR 500 MG			
	35.00 CAIXA	12,530	438,55	
00242	GLIFAGE XR 850 MG			
	28.00 CAIXA	31,090	870,52	
00243	GLICAZIDA 60MG			
	16.00 CAIXA	30,650	490,40	
00244	GLICAZIDA 30MG			
	18.00 CAIXA	11,370	204,66	
00245	GLIMEPERIDA 4MG			
	25.00 CAIXA	45,510	1.137,75	
00246	HYABAK COLIRIO 10ML			
	15.00 VIDRO	80,560	1.208,40	
00247	HIDRION 100 MG			
	24.00 CAIXA	33,960	815,04	
00248	IMUSSUPREX 50 MG			
	48.00 CAIXA	89,350	4.288,80	
00249	INDAPAMIDA 1,5 MG			
	56.00 CAIXA	12,030	673,68	
00250	INSULINA HUMALOG 100 U/ML			
	20.00 UNIDADE	83,880	1.677,60	
00251	JANUMET XR 50/1000MG			
	36.00 CAIXA	347,630	12.514,68	
00252	LANCETAS DESCARTAVEIS PARA MEDIR GLICOSE			
	80.00 CAIXA	38,640	3.091,20	
00253	LAMITOR CD 50 MG			
	8.00 CAIXA	54,390	435,12	
00254	LETIRACETAM 500 MG			
	76.00 CAIXA	136,800	10.396,80	
00255	LONIUM 40 MG			
	48.00 CAIXA	101,910	4.891,68	
00256	LOSARTANA 100 MG			
	50.00 CAIXA	37,480	1.874,00	
00257	MATIDAM 100 MG			
	35.00 CAIXA	33,630	1.177,05	
00258	MAXIMUS AZ			
	48.00 CAIXA	101,990	4.895,52	
00259	MECLIN 2,5 MG			
	38.00 CAIXA	26,520	1.007,76	
00260	MESTINON 60 MG			
	76.00 CAIXA	18,270	1.388,52	
00261	MERITOR+GLIMIPERIDA 4 MG/1000MG			
	48.00 CAIXA	105,510	5.064,48	
00262	METFORMINA 01G			
	18.00 CAIXA	48,240	868,32	
00263	METOPROLOL 100MG			
	20.00 CAIXA	56,460	1.129,20	
00264	MILGAMMA 150MG			
	25.00 CAIXA	82,350	2.058,75	
00265	MINEGON MET 50/850MG			
	30.00 CAIXA	293,730	8.811,90	
00266	MONOCARDIL 20 MG			
	400.00 COMPRIMIDO	0,470	188,00	
00267	MOTILIUM 10 MG			
	18.00 CAIXA	74,610	1.342,98	
00268	NAPRIX A 5/5MG			
	20.00 CAIXA	65,080	1.301,60	
00269	NAPRIX D 5/12,5			
	22.00 CAIXA	65,880	1.449,36	



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00270	NEBLOCK 5MG				
	30.00 CAIXA		60,000		1.800,00
00271	NEBIVOLOL 5MG				
	32.00 CAIXA		50,670		1.621,44
00272	NEOZINE 100MG				
	48.00 CAIXA		32,540		1.561,92
00273	NESINA MET 12,5/850 MG				
	26.00 CAIXA		164,830		4.285,58
00274	NESINA PIO 25 MG/30MG				
	48.00 CAIXA		236,610		11.357,28
00275	NEULEPTIL 0,1%				
	30.00 FRASCO		14,510		435,30
00276	NORIPURUM 100MG COMPRIMIDO				
	30.00 CAIXA		76,800		2.304,00
00277	NOVALO 2,5MG				
	30.00 CAIXA		99,170		2.975,10
00278	OLEPTAL 600 MG				
	70.00 CAIXA		151,740		10.621,80
00279	OLISTAT 120 MG				
	55.00 CAIXA		117,640		6.470,20
00280	OMEPRAZOL 40MG				
	PO+10ML DIL. -OPRAZON CX C/20FA (BLAU) -				
	40.00 CAIXA		30,430		1.217,20
00281	PANTOPRAZOL 40MG				
	45.00 CAIXA		61,000		2.745,00
00282	PAROXETINA 15 MG				
	60.00 CAIXA		55,240		3.314,40
00283	PAROXETINA 10 MG				
	65.00 CAIXA		15,130		983,45
00284	PIRACETAM 800 MG				
	25.00 CAIXA		43,620		1.090,50
00285	PLAQ 75MG				
	30.00 CAIXA		61,610		1.848,30
00286	PONDERA 15MG				
	48.00 CAIXA		72,810		3.494,88
00287	PRAMIPEXOL 0,375 MG				
	50.00 CAIXA		44,340		2.217,00
00288	PRAMIPEXOL 0,125 MG				
	50.00 CAIXA		17,470		873,50
00289	PREDISIN 20 MG				
	80.00 CÁPSULA		4,610		368,80
00290	PREGABALINA 50MG				
	48.00 CAIXA		49,610		2.381,28
00291	PREGABALINA 100MG				
	48.00 CAIXA		122,330		5.871,84
00292	PRESS PLUS 5/20MG				
	24.00 CAIXA		102,130		2.451,12
00293	PROBID				
	24.00 CAIXA		110,860		2.660,64
00294	PROCORALAM 5 MG				
	48.00 CAIXA		203,420		9.764,16
00295	REUQUINOL 400 MG				
	48.00 CAIXA		107,720		5.170,56
00296	ROSUVASTATINA 20 MG				
	62.00 CAIXA		26,240		1.626,88
00297	ROSUVASTATINA 40MG				
	48.00 CAIXA		150,810		7.238,88
00298	SALBUTAMOL NEBOLIZAÇÃO				
	15.00 UNIDADE		31,290		469,35



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00299	SINVASTATINA 40 MG			
	36.00 CAIXA	26,770	963,72	
00300	SOMALGIN CARDIO 81MG			
	24.00 CAIXA	30,150	723,60	
00301	SOMALGIN CARDIO 100MG			
	24.00 CAIXA	36,460	875,04	
00302	SUSTRAT 10 MG			
	24.00 CAIXA	34,090	818,16	
00303	TAM 250 MG			
	48.00 CAIXA	44,550	2.138,40	
00304	TECNOMET 2,5MG			
	24.00 CAIXA	40,350	968,40	
00305	TELMISARTANA 40MG			
	48.00 CAIXA	66,750	3.204,00	
00306	TEGROTOL 200MG			
	72.00 CAIXA	118,700	8.546,40	
00307	TOPIRAMATO 50MG			
	80.00 CAIXA	33,300	2.664,00	
00308	TOPIRAMATO 25MG			
	74.00 CAIXA	50,870	3.764,38	
00309	TORVAL 500MG			
	30.00 CAIXA	139,330	4.179,90	
00310	TRAYENTA 5MG			
	30.00 CAIXA	222,320	6.669,60	
00311	TRILEPTAL 6%			
	20.00 FRASCO	92,280	1.845,60	
00312	VALSARTANA 160 MG			
	20.00 CAIXA	67,150	1.343,00	
00313	VALSARTANA 80 MG			
	25.00 CAIXA	46,560	1.164,00	
00314	VASTAREL MR 35 MG			
	25.00 CAIXA	167,400	4.185,00	
00315	VASTAREL 80 MG			
	25.00 CAIXA	186,960	4.674,00	
00316	VATIS 300MG			
	25.00 CAIXA	146,580	3.664,50	
00317	VELIJA 30 MG			
	30.00 CAIXA	141,290	4.238,70	
00318	VONAU 8 MG			
	48.00 CAIXA	192,200	9.225,60	
00319	XARELTO 15MG			
	36.00 CAIXA	268,220	9.655,92	
00320	XIGDUO XR 5/1000			
	500.00 COMPRIMIDO	3,970	1.985,00	
00321	ZARGUS 2MG			
	36.00 CAIXA	65,870	2.371,32	
00322	ZYLORIC 100MG			
	50.00 CAIXA	50,360	2.518,00	
00323	TRELEGY 100/62,5/25 MCG			
	12.00 CAIXA	352,040	4.224,48	
00324	NESINA 25 MG			
	12.00 CAIXA	172,510	2.070,12	
00325	LAMITOR CD 100MG			
	1,440.00 COMPRIMIDO	2,730	3.931,20	
00326	TORVAL CR500 MG			
	12.00 CAIXA	144,220	1.730,64	
00327	AGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10ML			
	140,000.00 AMPOLA	3,500	490.000,00	
00328	CANABIDIOL 200MG/ML			



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	180.00	FRASCO	2.400,540	432.097,20
00329		CANABIDIOL 100MG/ML		
	180.00	FRASCO	820,300	147.654,00
00330		INSULINA HUMALOG CANETA 3ML 100UI/ML		
	100.00	UNIDADE	71,300	7.130,00
00331		INSULINA HUMALOG REFIL 3ML		
		CAIXA COM 2 REFIS DE 3ML		
	100.00	CAIXA	62,090	6.209,00
00332		DICLOFENACO SODICO 75MG/ML, SOLUÇÃO INJ		
	600.00	AMPOLA	2,160	1.296,00
00333		LEVODOPA+BENSERAZIDA, 100MG+25MG (prolopa bd)		
	1,800.00	COMPRIMIDO	2,020	3.636,00
00334		ACEBROFILINA 50 MG/5ML XAROPE ADULTO		
	300.00	FRASCO	32,530	9.759,00
00335		ACEBROFILINA 25 MG/ML XAROPE INFATIL		
	200.00	FRASCO	18,440	3.688,00
00336		ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE INFANTIL		
	200.00	FRASCO	8,670	1.734,00
00337		ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE ADULTO		
		100ML		
	300.00	FRASCO	24,540	7.362,00
00338		ADALAT 10 MG SL- SUBLINGUAL		
	600.00	CÁPSULA	0,340	204,00
00339		ADENOSINA 3MG/2ML		
	300.00	AMPOLA	16,150	4.845,00
00340		ADRENALINA INJETAVEL (epinefrina)		
	3,000.00	AMPOLA	5,660	16.980,00
00341		ALDACTONE 25 MG COMPRIMIDO (espirolactona)		
	1,200.00	COMPRIMIDO	39,070	46.884,00
00342		ALBENDAZOL 400 MG		
	600.00	COMPRIMIDO	0,890	534,00
00343		ALBENDAZOL SUSPENSÃO		
	500.00	FRASCO	4,930	2.465,00
00344		AMIODORONA 50MG INJETÁVEL		
	1,000.00	AMPOLA	7,310	7.310,00
00345		AMIODARONA 200MG		
	100.00	COMPRIMIDO	0,870	87,00
00346		AMPICILINA 250 MG/5ML SUSPENSÃO		
	300.00	FRASCO	8,790	2.637,00
00347		AMPICILINA 1 G INJ.		
	20,000.00	FRASCO	7,880	157.600,00
00348		AMPICILINA 500 MG INJ.		
	20,000.00	AMPOLA	6,410	128.200,00
00349		AMPICILINA 500 MG		
	300.00	CÁPSULA	0,930	279,00
00350		AMOXILINA 250MG SUSP.		
	600.00	FRASCO	27,760	16.656,00
00351		AMOXILINA 500 MG COMP.		
	600.00	COMPRIMIDO	0,360	216,00
00352		AMOXILINA+CLAVULONATO 250MG SUSPENSÃO		
	100.00	FRASCO	35,520	3.552,00
00353		AMOXILINA+CLAVULANATO 500MG		
	300.00	CÁPSULA	3,500	1.050,00
00354		AMINOFILINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 24 MG/ML		
		Ampola 10 mL. A embalagem do produto deverá conter a seguinte		
		impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos		
		produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e		
		Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº		
		460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar		



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.		
	2,000.00 AMPOLA	5,130	10.260,00
00355	AMBROXOL ADULTO SUSPENSÃO		
	800.00 FRASCO	17,170	13.736,00
00356	AMBROXOL PEDIATRICO 15 MG/5ML XAROPE.		
	800.00 FRASCO	18,740	14.992,00
00357	ARGIROL (NITRATO DE PRATA) COLIRIO		
	60.00 FRASCO	14,820	889,20
00358	ATROPINA 0,25 MG/1ML		
	3,000.00 AMPOLA	2,080	6.240,00
00359	ATROVENT GOTAS 20ML		
	300.00 FRASCO	26,620	7.986,00
00360	AZITROMICINA 600MG SUSPENÇÃO		
	200.00 FRASCO	47,310	9.462,00
00361	BEROTEC GOTAS		
	200.00 FRASCO	30,760	6.152,00
00362	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML INJETAVEL		
	5,000.00 AMPOLA	2,390	11.950,00
00363	BUSCOPAN COMPOSTO INJETAVEL 5ML		
	30,000.00 AMPOLA	3,940	118.200,00
00364	BUSCOPAN SIMPLES INJETAVEL 1ML		
	12,000.00 AMPOLA	1,610	19.320,00
00365	BUSCOPAN COMPOSTO GOTAS		
	200.00 FRASCO	9,300	1.860,00
00366	BROMOPRIDA 5MG/ML INJETAVEL		
	22,000.00 AMPOLA	4,060	89.320,00
00367	BEZENTACIL 1.200,000UI		
	15,000.00 AMPOLA	8,130	121.950,00
00368	BEZENTACIL 600,000UI		
	12,000.00 AMPOLA	9,100	109.200,00
00369	BETAMETASONA+FOSFATO DISSODICO BETAMETASONA		
	1,000.00 AMPOLA	9,610	9.610,00
00370	CARVÃO ATIVADO 400G		
	20.00 POTE	27,350	547,00
00371	CEFTRIAXONA 1G INJETAVEL ENDOVENOSO		
	10,000.00 AMPOLA	12,330	123.300,00
00372	CEDILANIDE 0,2MG/ML INJETAVEL		
	500.00 AMPOLA	4,180	2.090,00
00373	CEFALOTINA 1G INJETAVEL		
	15,000.00 AMPOLA	7,070	106.050,00
00374	CEFAZOLINA 1G INJETAVEL		
	15,000.00 AMPOLA	7,600	114.000,00
00375	CIPROFLOXACINO 200MG EV		
	5,000.00 BOLSA	38,100	190.500,00
00376	CIMETIDINA 200 MG.		
	600.00 COMPRIMIDO	1,750	1.050,00
00377	CLINDAMICINA 600MG INJETAVEL 5ML		
	16,000.00 AMPOLA	5,430	86.880,00
00378	CIMETIDINA 150MG/2ML INJETAVEL		
	26,000.00 AMPOLA	3,180	82.680,00
00379	CINARIZINA 75MG		



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	300.00	COMPRIMIDO	0,600	180,00
00380		COMPLEXO B INJ		
	30,000.00	AMPOLA	1,660	49.800,00
00381		CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML		
	2,000.00	AMPOLA	8,590	17.180,00
00382		CLORANFENICOL 1G		
		INJETAVEL		
	5,000.00	AMPOLA	8,140	40.700,00
00383		CLOPIDOGREL 75MG		
	300.00	COMPRIMIDO	1,580	474,00
00384		CLORETO DE POTASSIO 10%		
	3,000.00	AMPOLA	1,460	4.380,00
00385		CLORETO DE SÓDIO 20%		
	1,000.00	AMPOLA	1,480	1.480,00
00386		CLEXANE 20MG INJETAVEL (enoxaparina)		
	2,000.00	AMPOLA	42,810	85.620,00
00387		CLEXANE 40MG INJETAVEL (enoxaparina)		
	2,000.00	AMPOLA	50,080	100.160,00
00388		CETOPROFENO 100G INJETAVEL		
		E.V		
	6,000.00	AMPOLA	4,990	29.940,00
00389		CETOPROFENO 50G I.M INJETAVEL		
	8,000.00	AMPOLA	3,390	27.120,00
00390		CAVERDILOL 6,25		
	200.00	COMPRIMIDO	3,190	638,00
00391		CAVERDILOL 12,5		
	200.00	COMPRIMIDO	0,290	58,00
00392		CLORPROMAZINA 5 MG/ML		
	20,000.00	AMPOLA	4,240	84.800,00
00393		CLORPROMAZINA 40MG (GOTAS)		
	100.00	FRASCO	12,350	1.235,00
00394		CLORIDRATO DE PROXIMETACAINA 5MG/ML		
	100.00	FRASCO	13,720	1.372,00
00395		DACTIL-OB 50MG		
	300.00	COMPRIMIDO	1,080	324,00
00396		DEXAMETAZONA 4MG/ML INJ.		
	24,000.00	AMPOLA	3,480	83.520,00
00397		DEXAMETASONA CREME		
	100.00	TUBO	9,800	980,00
00398		DEXCLORFENIRAMINA XAROPE histamin		
	1,500.00	FRASCO	13,990	20.985,00
00399		DICLOFENACO 50MG		
	300.00	COMPRIMIDO	0,300	90,00
00400		DICLOFENACO 75MG INJ		
	15,000.00	AMPOLA	2,010	30.150,00
00401		DIMETICONA GOTAS		
	3,000.00	FRASCO	4,250	12.750,00
00402		DOPAMINA 5MG AMPOLA 5ML		
	1,000.00	AMPOLA	6,150	6.150,00
00403		DRAMIN B6 50 ML/2ML-INJETAVEL		
	5,000.00	AMPOLA	16,760	83.800,00
00404		DRAMIN B6-DL 10ML INJ EV		
	2,500.00	AMPOLA	9,170	22.925,00
00405		DOLOSAL 50MG/2ML		
	5,000.00	AMPOLA	5,160	25.800,00
00406		DOBUTAMINA 250MG/20ML		
	500.00	AMPOLA	11,440	5.720,00
00407		DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETAVEL 10MG/ML AMP. 2ML		
	6,000.00	AMPOLA	1,910	11.460,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00408	EFORTIL 10 MG/ML			
	3,000.00 AMPOLA	3,360	10.080,00	
00409	ERGOTRAT 0,2 MG/ML INJETAVEL			
	2,500.00 AMPOLA	3,780	9.450,00	
00410	FUROSEMIDA 20MG/ML INJ			
	5,000.00 AMPOLA	1,420	7.100,00	
00411	FLEET ENEMA 130ML			
	600.00 FRASCO	9,510	5.706,00	
00412	FENTANILA 50MG/ML INJETVEL 2ML			
	1,200.00 AMPOLA	3,990	4.788,00	
00413	FERNOBARBITAL GOTAS			
	100.00 FRASCO	8,400	840,00	
00414	FENOBARBITAL 200MG/ML			
	1,000.00 AMPOLA	4,280	4.280,00	
00415	FENITOÍNA 50MG/ML			
	FENITOÍNA 50mg/ml. Ampola com 5ml, a embalagem devera conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.			
	1,000.00 AMPOLA	3,790	3.790,00	
00416	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML INJETAVEL			
	500.00 AMPOLA	12,060	6.030,00	
00417	GARAMICINA 20 MG/ML INJETAVEL			
	500.00 AMPOLA	2,730	1.365,00	
00418	GARAMICINA 40 MG/ML INJETAVEL			
	1,000.00 AMPOLA	2,740	2.740,00	
00419	GARAMICINA 80MG/2ML INJETAVEL			
	5,000.00 AMPOLA	3,560	17.800,00	
00420	GLICOSE 25% 10 ML			
	INJETAVEL			
	10,000.00 AMPOLA	1,170	11.700,00	
00421	GLICOSE 50% 10 ML			
	INJETAVEL			
	10,000.00 AMPOLA	1,260	12.600,00	
00422	GLIBENCLAMIDA 5MG.			
	300.00 COMPRIMIDO	0,150	45,00	
00423	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10ML			
	500.00 AMPOLA	3,420	1.710,00	
00424	HERPARINA 5.000			
	500.00 AMPOLA	15,770	7.885,00	
00425	HIDROCORTISONA 100MG/100ml			
	INJETAVEL			
	20,000.00 AMPOLA	4,460	89.200,00	
00426	HIDROCORTISONA 500 MG INJETAVEL			
	14,000.00 AMPOLA	6,740	94.360,00	
00427	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100ML SUSPENSÃO			
	1,000.00 FRASCO	8,070	8.070,00	
00428	HALOPERIDOL 5MG/ML			
	INJETAVEL			
	2,000.00 AMPOLA	2,550	5.100,00	
00429	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG			
	6,000.00 AMPOLA	16,080	96.480,00	
00430	HALOPERIDOL, DECANOATO 70,52MG=50MG			
	6,000.00 AMPOLA	17,520	105.120,00	
00431	ISORDIL 5MG SUBLINGUAL			
	600.00 COMPRIMIDO	0,450	270,00	
00432	IBUPROFENO GOTAS			



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	200.00	FRASCO	5,780	1.156,00
00433	INSULINA HUMANA NHP 100UI/ML 10ML			
	100.00	FRASCO	68,480	6.848,00
00434	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML 10ML			
	100.00	FRASCO	52,330	5.233,00
00435	KANAKION 10 MG /ML INJ (vitamina K)			
	20,000.00	AMPOLA	5,820	116.400,00
00436	KETAMIN 50 MG-INJETAVEL			
	500.00	AMPOLA	158,950	79.475,00
00437	KOLLAGENASE POMADA			
	1,500.00	TUBO	25,770	38.655,00
00438	LACTULOSE SUSPENSÃO			
	500.00	FRASCO	13,180	6.590,00
00439	LEVOFLOXACINO 5MG/ML			
	CARTUXO CONTENDO 01 BOLSA PLASTICA 100ML.			
	500.00	BOLSA	29,060	14.530,00
00440	LIDOCAINA 2% SEM VASOS CONSTRITORES 20ML			
	5,000.00	FRASCO	15,950	79.750,00
00441	LIDOCAINA 2% COM VASOS CONSTRITORES 20ML			
	500.00	FRASCO	13,660	6.830,00
00442	LIDOCAÍNA GEL 20G			
	20G GEL			
	500.00	BISNAGA	9,880	4.940,00
00443	LIDOCAÍNA SPRAY 100ML			
	300.00	FRASCO	69,440	20.832,00
00444	MEROPENEM TRI-HIDRATADO 500MG/ML INJ			
	6,000.00	AMPOLA	19,340	116.040,00
00445	MEROPENEM TRI-HIDRATADO 1GRMG/ML INJ			
	6,000.00	AMPOLA	51,610	309.660,00
00446	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO 30ML			
	100.00	FRASCO	6,180	618,00
00447	METRONIDAZOL 40MG/ML			
	SUSPENSÃO 80ML			
	500.00	FRASCO	9,710	4.855,00
00448	METRONIDAZOL INJETAVEL			
	5,000.00	FRASCO	7,170	35.850,00
00449	METRONIDAZOL 200 MG			
	aquisição de material para uso desta unidade gestora.			
	10,000.00	COMPRIMIDO	0,350	3.500,00
00450	METFORMINA 850 MG			
	600.00	COMPRIMIDO	3,550	2.130,00
00451	METOCLOPRAMIDA GTS			
	100.00	FRASCO	6,600	660,00
00452	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML			
	3,000.00	AMPOLA	1,680	5.040,00
00453	MATERGAM INJETAVEL			
	600.00	AMPOLA	470,920	282.552,00
00454	MORFINA 10MG/ML			
	1,000.00	AMPOLA	6,180	6.180,00
00455	MORFINA 1,0MG/ML			
	600.00	AMPOLA	9,270	5.562,00
00456	MORFINA 0,1MG/ML			
	600.00	AMPOLA	6,380	3.828,00
00457	MORFINA 0,2MG/ML			
	600.00	AMPOLA	9,540	5.724,00
00458	MIDAZOLAM 15MG/3ML			
	600.00	AMPOLA	3,600	2.160,00
00459	NAXOLONA 0,4MG/ML			
	500.00	AMPOLA	10,650	5.325,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00460	NIMESULIDA 50MG GOTAS			
	100.00 FRASCO	5,860	586,00	
00461	NEOCAINA PESADA 5% -INJETAVEL-CRISTALIA			
	3,000.00 AMPOLA	13,060	39.180,00	
00462	NIFEDIPINA 20MG			
	2,000.00 COMPRIMIDO	1,710	3.420,00	
00463	NITROFURASONA POMADA			
	100.00 BISNAGA	21,920	2.192,00	
00464	NITROPRUSSIATO DE SODIO 25MG/ML			
	AMPOLA 02ML			
	300.00 AMPOLA	20,560	6.168,00	
00465	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML			
	A embalagem devera conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.			
	100.00 FRASCO	11,280	1.128,00	
00466	NOOTROPIL 200ML-INJETAVEL			
	2,000.00 AMPOLA	5,000	10.000,00	
00467	NOOTROPIL 800ML			
	100.00 COMPRIMIDO	1,540	154,00	
00468	NORADRENALINA INJETAVEL			
	1,000.00 AMPOLA	2,960	2.960,00	
00469	NOREPINEFRINA 2MG/ML			
	1,000.00 AMPOLA	3,690	3.690,00	
00470	NEOMICINA POMADA			
	300.00 TUBO	9,020	2.706,00	
00471	NEOMICINA + BACTERICINA POMADA			
	aquisição de material para uso desta unidade gestora.			
	300.00 TUBO	16,950	5.085,00	
00472	ÓLEO MINERAL 100ML			
	600.00 FRASCO	9,440	5.664,00	
00473	OLEO DE GIRASSOL 200ML			
	600.00 FRASCO	10,720	6.432,00	
00474	OMEPRAZOL 20MG INJETAVEL			
	5,000.00 AMPOLA	5,920	29.600,00	
00475	OMEPRAZOL 40MG AMP. 10ML			
	INJETAVEL			
	5,000.00 AMPOLA	10,520	52.600,00	
00476	OMEPRAZOL 40MG .			
	11,000.00 CÁPSULA	7,570	83.270,00	
00477	ONDASENTRONA 2ML INJETAVEL			
	15,000.00 AMPOLA	2,680	40.200,00	
00478	OXITOCINA INJ			
	10,000.00 AMPOLA	6,020	60.200,00	
00479	OXACILINA 500MG/ML			
	INJETAVEL			
	5,000.00 AMPOLA	5,210	26.050,00	
00480	PENICILINA CRISTALINA 5.000UI			
	200.00 AMPOLA	11,440	2.288,00	
00481	PROPANOLOL, CLORIDRATO DE 40MG			
	300.00 COMPRIMIDO	0,130	39,00	
00482	PROPOFOL 10 MG-INJETAVEL			
	100.00 AMPOLA	12,960	1.296,00	
00483	PARAQUEIMOL POMADA 30G			
	100.00 TUBO	27,880	2.788,00	



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00484	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15ML		
	GOTAS		
	1,500.00 FRASCO	2,610	3.915,00
00485	PROMETAZINA 25MG/ML SOL. INJETAVEL		
	AMPOLA 2ML.		
	20,000.00 AMPOLA	4,730	94.600,00
00486	PREDNISOLONA 3MG/ML 100ML		
	100.00 FRASCO	9,100	910,00
00487	PASTA D'ÁGUA 100ML		
	100.00 TUBO	8,150	815,00
00488	RANITIDINA INJETAVEL		
	500.00 AMPOLA	3,530	1.765,00
00489	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML		
	200.00 AMPOLA	10,940	2.188,00
00490	SALBUTAMOL (XAROPE) 120ML		
	100.00 FRASCO	5,960	596,00
00491	SACARATO OXIDO FERRICO 100MG/5 NORIPURUM INJETAVEL		
	500.00 AMPOLA	14,530	7.265,00
00492	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML		
	12,000.00 FRASCO	9,560	114.720,00
00493	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML		
	12,000.00 FRASCO	10,600	127.200,00
00494	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML 500ml.		
	22,000.00 FRASCO	15,970	351.340,00
00495	SORO GLICOSADO 100ML		
	12,000.00 FRASCO	10,480	125.760,00
00496	SORO GLICOSADO 250ML		
	12,000.00 FRASCO	9,780	117.360,00
00497	SORO GLICOSADO 500ML		
	22,000.00 FRASCO	13,650	300.300,00
00498	SORO GLICOFISIOLOGICO 5% 500 ML		
	12,000.00 FRASCO	16,820	201.840,00
00499	SORO MONITOL 20% 250ML		
	7,000.00 FRASCO	15,580	109.060,00
00500	SORO RINGER 500ML		
	10,000.00 FRASCO	15,410	154.100,00
00501	SORO RINGER SIMPLES 500ML		
	10,000.00 FRASCO	12,570	125.700,00
00502	SORO ORAL PÓ(SORO ORAL DE REIDRATAÇÃO)		
	1,000.00 PACOTE	2,250	2.250,00
00503	SORO POLISOGEL 500ML		
	5,000.00 FRASCO	50,980	254.900,00
00504	SORO DE CLORETO DE SODIO 0,9% 500ML SOLUÇÃO FISIOLOGIA		
	12,000.00 FRASCO	15,820	189.840,00
00505	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30G (POMADA)		
	100.00 BISNAGA	15,240	1.524,00
00506	SULFADIAZINA DE PRATA 400G POMADA.		
	200.00 POTE	47,160	9.432,00
00507	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40MG/8MG		
	4,800.00 COMPRIMIDO	0,270	1.296,00
00508	SULFATO DE EFEDRINA 50 MG-INJETAVEL		
	10,000.00 AMPOLA	8,540	85.400,00
00509	SUXAMETONIO 100MG/ML		
	2,500.00 AMPOLA	41,750	104.375,00
00510	TENOXICAM 20MG INJ		



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		10,000.00	AMPOLA	11,250	112.500,00	
	00511	TENOXICAN 40MG				
		7,000.00	AMPOLA	13,910	97.370,00	
	00512	TRANSAMIN 250 MG 5 ML				
		INJETAVEL				
		20,000.00	AMPOLA	5,080	101.600,00	
	00513	TIOPIENTAL 1G-INJETAVEL				
		5,000.00	AMPOLA	42,490	212.450,00	
	00514	TRAMAL 50MG INJ				
		10,000.00	AMPOLA	3,960	39.600,00	
	00515	TRAMAL 100MG INJ				
		2ML				
		15,000.00	AMPOLA	3,560	53.400,00	
	00516	VITAMINA C INJETAVEL				
		20,000.00	AMPOLA	1,440	28.800,00	
	00517	LEITE PREGOMIN PEPTI 400 G				
		300.00	LATA	145,700	43.710,00	
	00518	APTAMIL PEPTI 400G				
		0 - 36 MESES				
		500.00	LATA	110,310	55.155,00	
	00519	APTAMIL 400G				
		APTAMIL 1 DE 0 - 6 MESES				
		500.00	LATA	54,240	27.120,00	
	00520	APTAMIL 2 400G				
		500.00	LATA	52,970	26.485,00	
	00521	APTAMIL 3 800G				
		200.00	LATA	70,330	14.066,00	
	00522	NEOCATE LCP 0-3 ANOS 400G				
		300.00	LATA	162,640	48.792,00	
	00523	NAN CONFORT 0 A 6 MESES				
		300.00	LATA	87,630	26.289,00	
	00524	NAN S.L 0 A 12 MESES 400G				
		300.00	LATA	68,380	20.514,00	
	00525	NAN SOJA 800G				
		300.00	LATA	84,300	25.290,00	
	00526	NUTREN SENIOR CHOCOLATE - 370G				
		240.00	LATA	87,070	20.896,80	
	00527	NUTREN SENIOR BAUNILHA - 370G				
		240.00	LATA	80,670	19.360,80	
	00528	NUTREN PROTEIN CHOCOLATE 400G				
		240.00	LATA	62,620	15.028,80	
	00529	NUTREN PROTEIN BAUNILHA 400G				
		240.00	LATA	72,550	17.412,00	
	00530	NUTREN KIDS CHOCOLATE 350G				
		240.00	LATA	32,970	7.912,80	
	00531	NUTREN KIDS BAUNILHA 350G				
		240.00	LATA	31,400	7.536,00	
	00532	ENSURE BANANA 400G				
		240.00	LATA	88,160	21.158,40	
	00533	ENSURE CHOCOLATE 400G				
		240.00	LATA	81,290	19.509,60	
	00534	FORTINI BAUNILHA 400G				
		60.00	LATA	60,530	3.631,80	
	00535	FORTINI CHOCOLATE 400G				
		60.00	LATA	53,100	3.186,00	
	00536	ISORSOURCE 1.5 - 1 LT				
		700.00	LITRO	32,100	22.470,00	
	00537	ISORSOURCE FIBER 1 LT				
		700.00	LITRO	25,870	18.109,00	



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00538	ISORSOURCE SOYA 1 LT			
	700.00 LITRO	18,800	13.160,00	
00539	ISORSOURCE MIX 1 LT			
	300.00 LITRO	29,790	8.937,00	
00540	TROPHIC 1.5 - 1 LT			
	300.00 LITRO	31,600	9.480,00	
00541	SUSTAGEN KIDS BAUNILHA 350G			
	100.00 LITRO	29,780	2.978,00	
00542	SUSTAGEN ADULTO BAUNILHA 400G			
	100.00 LITRO	46,950	4.695,00	
00543	GLUCERNA BAUNILHA 400G			
	50.00 LITRO	46,950	2.347,50	
00544	NUTREM 740 G SEM SABOR			
	50.00 LATA	108,210	5.410,50	
00545	ALFARE 400 G			
	180.00 LATA	199,590	35.926,20	
00546	NAN CONFORT 2			
	6 - 12 MESES			
	180.00 LATA	74,300	13.374,00	
		VALOR TOTAL R\$	12.789.838,11	

1.2. As especificações contidas na planilha descritiva foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente, visando unicamente à qualidade dos produtos a serem adquiridos.

2 – DO VALOR E VIGÊNCIA

2.1. O valor máximo estimado pela Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, para a aquisição é R\$ 12.789.838,11 (Doze milhões e setecentos e oitenta e nove mil e oitocentos e trinta e oito reais e onze centavos).

2.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 9.2024-016.

2.3. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta de recursos e dotações orçamentárias do exercício de 2024.

2.4. O Contrato vigorará, a partir da ordem de início, terá sua vigência até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente.

2.5. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 - JUSTIFICATIVA:

3.1. A contratação de fornecimento de medicamentos por meio do sistema de registro de preços, amparada pela Lei 14.133/21, é motivada por uma necessidade premente de garantir o acesso contínuo e eficaz a medicamentos essenciais para a população de São Geraldo do Araguaia-PA. Esta necessidade surge de um conjunto de fatores que incluem, mas não se limitam a variações sazonais na demanda por determinados medicamentos, desafios logísticos associados à distribuição de insumos médicos em uma região de vasta extensão geográfica, e a constante evolução do cenário de saúde pública que demanda resposta rápida e adaptável por parte da administração municipal.

Motivação Estratégica

A motivação para esta contratação transcende a mera aquisição de medicamentos; ela se insere em um contexto de planejamento estratégico visando a sustentabilidade do sistema de saúde local. O registro de preços permite à



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Secretaria de Saúde responder de maneira ágil às necessidades emergentes de saúde da população, adaptando-se às mudanças no perfil epidemiológico e às novas diretrizes de tratamento sem a necessidade de iniciar um novo processo de licitação para cada aquisição. Isso não apenas otimiza o tempo e os recursos financeiros, mas também assegura que os pacientes tenham acesso oportuno aos tratamentos de que necessitam.

Garantia de Acesso Universal à Saúde

A Lei 14.133/21, ao estabelecer diretrizes para a contratação pública, reforça o compromisso do Estado com a eficiência e a transparência na gestão dos recursos públicos. A implementação do registro de preços para a aquisição de medicamentos é uma manifestação concreta desse compromisso, visando garantir que todos os cidadãos, independentemente de sua localização ou condição socioeconômica, tenham acesso igualitário a medicamentos seguros, eficazes e de qualidade.

Resposta à Demanda Crescente

A motivação para esta contratação também é impulsionada pela observação de uma demanda crescente por serviços de saúde no município, exacerbada por fatores demográficos e pelo aumento da prevalência de doenças crônicas. A capacidade de garantir um fornecimento estável de medicamentos é fundamental para a manutenção da saúde pública, prevenção de surtos de doenças e tratamento eficaz de condições de saúde de longo prazo.

Conclusão

Portanto, a motivação para a formalização desta demanda de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos pela Secretaria de Saúde de São Geraldo do Araguaia-PA é multifacetada, abrangendo a necessidade de garantir acesso universal e ininterrupto a medicamentos, responder de forma ágil e eficiente às mudanças nas necessidades de saúde da população, e fazer uso responsável e estratégico dos recursos públicos. Esta ação é essencial para fortalecer o sistema de saúde do município, promovendo o bem-estar e a qualidade de vida de todos os seus habitantes.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

5 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

5.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

5.3. Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

6 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 6.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 6.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
- 6.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7 - DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

- 9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10 - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas. Nesta hipótese o prazo para pagamento iniciar-se após a comprovação de regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = , assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{365} \right) \times \left(\frac{6}{100} \right) \times \left(\frac{365}{365} \right)$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

11 - DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice atualizados, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

12 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas: por não constar garantia no TR.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.2.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.2.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.2.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.2.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.3. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.5. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do FAMEP ou IOEPA.

14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

14.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo(a) Servidor(a) designado pela secretaria aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Secretária.

15.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários

15.3 Eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

GIOVANNA MOREIRA DE CIRQUEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

Pregão Eletrônico nº 9/2024-016

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, -----, portador da Cédula de Identidade RG nº ----- SSP/PA e do CPF nº -----, como representante devidamente constituído da empresa -----, inscrita no CNPJ nº -----, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura do representante legal ou procurador da licitante

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO SRP 9/2024-016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2024-016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92024016

Eu _____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, referente ao Edital de Pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº ***, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº *** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº *** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº *** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº *** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE **SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/PA - ÓRGÃO LICITANTE – PREGÃO ELETRÔNICO** Nº ***

DECLARA, de que aceita e concorda com as condições expressas no Edital.

Local e data

Assinatura do representante legal ou procurador da licitante



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2024-016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92024016

Aos «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS», o Município de «CIDADE», com sede na com sede na Av. Nonato Pedrosa, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Federal 11.462/2023, Decretos Municipais nº 008/2024-GPMSAGA e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO»**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

«OBJETO_LICITADO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA E PRORROGAÇÃO DA ATA

O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.

c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias úteis da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right) \times \left(\frac{N}{365} \right) \times I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3** (três) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: **as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.**

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços «NO_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Geraldo do Araguaia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»

MUNICÍPIO DE «CIDADE»
C.N.P.J. nº «CGC_PREFEITURA»CONTRATANTE

«ASSINAT_LICITANTES_VENC»



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 9/2024-016
ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O«NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pela Sr^a. «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portadora do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº «NO_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/21, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO_CONTRATADO»

«ITENS_CONTRATO»

2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024 com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

1.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7. Quando não for possível a verificação da regularidade, via sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9. Os produtos deverão ser entregues com validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.

10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto, correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes desta licitação, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA.

2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;**
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.**

8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento

serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimativo.

2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANT pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021) e no Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP.

10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da Cidade de São Geraldo do Araguaia - Pa com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____